



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

TERMO DE REFERÊNCIA

GOIANIA, 7/7/2022.

1. OBJETO:

A instauração do presente processo tem como finalidade a aquisição de equipamentos e materiais de apoio necessários à execução das metas pactuadas entre a *Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER)* e a *Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (EMATER)*, positivadas no Instrumento Específico de Parceria n.º 002/2017 – SGA PAR.EMA.PAI.060.17, vinculado ao Projeto Piloto, cujo material a ser adquirido servirá à prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) continuada para atendimento às 500 (quinhentas) famílias contratadas, cuja vigência foi prorrogada até 31/12/22.

2. JUSTIFICATIVA:

Essa despesa se faz necessária para a finalizar a execução das metas pactuadas no *Instrumento Específico de Parceria n.º 002/2017*.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO:

(Valores em Reais - R\$1,00)

DISCRIMINAÇÃO					VALOR DE REFERÊNCIA	
Nº	ITENS	CADMAT	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
01	TRENA ELETRÔNICA A LASER - Com faixa de medição mínima de 0,05 - 50,00 m, alimentação elétrica com pilhas AAA, transferência de dados via USB ou bluetooth, com bolsa de proteção.	82519	Unid.	60	340,00	20.400,00
02	CANECA FUNDO PRETO para teste de mastite.	79544	Unid.	60	67,64	4.058,40
03	KIT CMT (Califórnia Mastite Teste) para teste mastite.	79559	Unid.	60	31,55	1.893,00
04	COPO PARA DESINFECÇÃO DE TETOS de vacas em Pré e Pós-dipping com retorno, sendo 50% na cor azul e 50% na cor amarela.	84699	Unid.	120	51,92	6.230,40
05	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA para tetos, pronta para uso, para aplicação antes da ordenha, através de aplicador pré-dipping.	84700	Galão 5 lts.	60	81,01	4.860,60
06	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA para tetos, pronta para uso, para aplicação depois da ordenha, através de aplicador pós-dipping.	84700	Galão 5 lts.	60	100,19	6.011,40
07	BALANÇA DIGITAL eletrônica, portátil com	52498	Unid.	100	61,75	6.175,00

	gancho, até 50 kg.					
08	FITA DE PESAGEM Barimétrica para gado leiteiro.	84701	Unid.	100	88,38	8.838,00
09	TERMÔMETRO PARA REFRIGERAÇÃO com proteção de plástico, escala de -10° + 110°, variação de 1°C.	84702	Unid.	60	91,80	5.508,00
10	MEDIDOR PHMETRO para solo 3 em 1 (pH do solo, umidade do solo e Intensidade da Luz Solar do Meio Ambiente), com escala variando de no mínimo: PH (Alcalino) 8 a 3.5 (Ácido); Luminosidade (Escuro) 0 a 2000 (Claro) lumens e Umidade (Seco) 0 a 10 (Molhado). Precisão mínima de Resolução: 0,1 para pH; 1,0 para Luminosidade; e 1,0 para Umidade.	14039	Unid.	60	330,00	19.800,00
11	FLAMBADOR À GÁS com capacidade para pelo menos 2 marcas, para aquecer marcas e ferro de mochar, fabricado em ferro fundido, com pés em tubo, mangueira com regulador e conector para botijão.	84703	Unid.	60	220,20	13.212,00
12	AVENTAL DE LONA PLÁSTICA, impermeável, com forro de poliéster, branco, com tiras para fixação, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica na cintura. Tamanho 1,20 m x 0,70 m.	77441	Unid.	60	63,38	3.802,80
13	LUVAS Crayofarm em EVA (Etileno Acetato de Vinila) com protetor de ombro.	84704	Embalagem (50 unid.)	60	64,98	3.898,80
14	AVENTAL PVC, branco, impermeável, com tiras para fixação ao pescoço e cintura, fixados em argolas de metal. Tamanho 1,20 m x 0,70 m.	54487	Unid.	60	20,25	1.215,00
15	BOTA BORRACHA PVC, cano médio, cor preta, numero 39/40.	66742	Par	15	49,59	743,85
16	BOTA BORRACHA PVC, cano médio, cor preta, numero 40/41.	31989	Par	15	49,59	743,85
17	BOTA BORRACHA PVC, cano médio, cor preta, numero 41/42.	66742	Par	15	49,59	743,85
18	BOTA BORRACHA PVC, cano médio, cor preta, numero 42/43.	31991	Par	15	49,59	743,85
19	MACACÃO DE SEGURANÇA para aplicação de defensivos agrícolas, cor branca, 40 lavadas, confeccionado em 100% polietileno de alta densidade ou em 100% polipropileno com laminado de polietileno, com zíper frontal e elástico nos punhos, tornozelos, cintura e capuz, no tamanho G.	69126	Unid.	30	127,22	3.816,60
20	MACACÃO DE SEGURANÇA para aplicação de defensivos agrícolas, cor branca, 40 lavadas, confeccionado em 100% polietileno de alta densidade ou em 100% polipropileno com laminado de polietileno, com zíper frontal e elástico nos punhos, tornozelos, cintura e capuz, no tamanho XG.	80165	Unid.	30	127,22	3.816,60
21	LUVA NITRÍLICA em pares, com forro, espessura média de 0,35 a 0,4 mm, cano médio, tamanho Grande.	7505	Par	60	15,01	900,60
22	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR	57519	Unid.	180	6,62	1.191,60

	(MÁSCARA) tipo peça semifacial filtrante para partícula PFF-2s ou PFF-3s, no formato de concha dobrável, na cor Branca e em tamanho único, com tirantes elásticos inferiores e superiores fixados nas laterais.					
23	PROTETOR FACIAL incolor, com cúpulas fabricada em material plástico de alta resistência, incolor, tamanho 10 polegadas, sem catraca.	69196	Unid.	60	29,72	1.783,20
24	MACACÃO APICULTOR ventilado em Brim branco com máscara antiabelhas, tamanho G.	44294	Unid.	30	150,63	4.518,90
25	MACACÃO APICULTOR ventilado em Brim branco com máscara antiabelhas, tamanho GG.	44293		30	150,63	4.518,90
26	LUVA DE SEGURANÇA para apicultores em laminado de PVC (Courvin) reforçado com tecido de poliéster, com elástico nos punhos, na cor branca, tamanho P.	78697	Par	20	44,85	897,00
27	LUVA DE SEGURANÇA para apicultores em laminado de PVC (Courvin) reforçado com tecido de poliéster, com elástico nos punhos, na cor branca, tamanho M.	78697	Par	20	44,85	897,00
28	LUVA DE SEGURANÇA para apicultores em laminado de PVC (Courvin) reforçado com tecido de poliéster, com elástico nos punhos, na cor branca, tamanho G.	78697	Par	20	44,85	897,00
29	FUMIGADOR tamanho grande para apicultura com fornalha de metal com 32 cm de altura e boca de 14 cm de diâmetro, com tampa metal com apanhador em madeira - fole com 30 cm de altura por 24 cm de largura e 30 cm de parte traseira em couro ou napa e cabo de acionamento em madeira.	50305	Unid.	60	221,00	13.260,00
30	GARFO DESOPERCULADOR, em aço inoxidável, com cabo redondo e no mínimo 15 agulhas.	50291	Unid.	60	112,66	6.759,60
31	KIT ACQUACOMBO PRODUTOR (pHmetro AT 315 Microprocessado, oxímetro AT 155 Microprocessado e reagentes para aferição de pH, oxigênio dissolvido, nitrito, nitrogênio amoniacal, dureza total, alcalinidade total, transparência e temperatura)	84722	Unid.	01	5.034,00	5.033,60
32	KIT PRODUTOR (Disco de Secchi, termômetro e reagentes para aferição de pH, oxigênio dissolvido, nitrito, nitrogênio amoniacal, dureza total, alcalinidade total, transparência e temperatura)	84723	Unid.	12	800,00	9.600,00
33	CONDUTIVIMETRO, Equipamento microprocessado que permite a análise de condutividade e temperatura, além de sólidos totais dissolvidos (STD, a partir de programação do fator), de soluções aquosas e alcoólicas, com alta precisão e repetibilidade.	57197	Unid.	12	2.098,00	25.176,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		---	---	---	191.945,40	

O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$191.945,40** (cento e noventa e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Em razão da determinação contida na Lei Complementar nº 123/2003, de 14 de dezembro de 2006, artigo 48, I, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E/OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

As descrições relacionadas nas tabelas acima, lançadas na coluna "Especificação", são suficientes para a qualificação técnica dos itens a serem adquiridos.

Especificamente para os equipamentos referentes ao itens 31 e 32, deverão apresentar as seguintes especificações/parâmetros:

Item 31. KIT ACQUACOMBO PRODUTOR:

O equipamento deverá ser capaz de medir: Oxigênio dissolvido, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal, Dureza total, Alcalinidade total, Transparência (Disco de Secchi), Temperatura (Oxímetro At 155 microprocessado, a prova de água e com memória para 500 registros com marcação de data/hora).

O Oxímetro e o PHmetro deverão, cada um, ser à prova d'água com backlight para análise noturna e memória para 500 registros com marcação de data/hora.

Item 32. KIT PRODUTOR:

O equipamento deverá ser capaz de medir: pH, Oxigênio dissolvido, Nitrogênio Amoniacal, Nitrito, Alcalinidade, Dureza, Transparência (Disco de Secchi), e Temperatura (termômetro).

5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Prazo de entrega:

A entrega total dos equipamentos e materiais deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

5.2. Local de entrega:

Os equipamentos e materiais deverão ser entregues na *Unidade Central da EMATER*, localizada na Estrada do Campus, Quadra "Área", Lote AR3, Setor Campos Samambaia - UFG/GO, CEP 74.690-633, Goiânia/GO, de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 11:00 hs ou das 13:00 às 15:00 hs.

5.3. Condições de recebimento e critérios de aceitação:

a) O recebimento dos equipamentos e materiais será acompanhado por equipe designada pela CONTRATANTE a ser constituída por ato da autoridade superior competente, nos termos do § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93;

b) No momento da entrega, os equipamentos e materiais serão recebidos provisoriamente pela CONTRATANTE para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações e características exigidas;

c) A verificação das especificações dos equipamentos e materiais pela CONTRATANTE ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela Comissão de Recebimento, os equipamentos e materiais serão recebidos definitivamente, com a consequente aceitação do material;

d) Constatada irregularidades nos equipamentos e materiais entregues, a CONTRATANTE poderá rejeitá-los no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da Lei nº 8.666/93, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindindo à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la, arcando com as despesas decorrentes, em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da notificação formal da CONTRATANTE, mantidos os preços inicialmente contratados;

f) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial se iniciará no momento em que ficar evidente a irregularidade;

g) A entrega dos equipamentos e materiais deverá ocorrer exclusivamente em uma única vez, devendo a empresa fornecedora, ou por transportadora contratada, realizar prévia e obrigatoriamente o agendamento com a *Gerência de Assistência e Extensão Rural (GEATER)*, através do telefone (62) 3201-2319, observando o local para entrega e horários estabelecidos no item 5.2. acima.

6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR:

A documentação relativa à qualificação técnica do fornecedor será solicitada pela CONTRATANTE, conforme exigências previstas no artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Obrigações da Contratada:

a) Atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

b) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras;

c) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

d) A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

e) Sujeitar-se, nos casos omissos, aos regramentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

f) Apresentar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Fornecer o material estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;

h) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o material que apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidade ou qualquer característica discrepante às exigidas no Termo de Referência;

i) Fornecer o material segundo as normas técnicas aplicáveis;

j) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pela entrega do material;

k) Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa na execução do fornecimento contratado, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros;

l) Prestar à CONTRATANTE esclarecimentos ou informações adicionais inerentes ao material adquirido, dirimindo dúvidas e orientando em casos omissos, caso ocorram;

l) Emitir e fornecer, quando da entrega do material, Nota Fiscal contendo a especificação, quantidade, data da entrega, local para identificação/assinatura do servidor que atestar a entrega, bem como demais informações que forem pertinentes;

m) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o material que for rejeitado pela Comissão de Recebimento, em razão de não satisfazerem as exigências quanto ao acondicionamento e qualidade do produto entregue ou por qualquer outra irregularidade em face das especificações exigidas;

n) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à mão-de-obra utilizada no fornecimento, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive alimentação e transporte;

o) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, as eventuais falhas no fornecimento do material fora das especificações exigidas, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

7.2. Obrigações da Contratante:

a) Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

- b) Pagar os valores pactuados dentro dos prazos;
- c) Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) Efetuar o recebimento do objeto, na forma estabelecida no Item 5 deste Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento na forma estabelecida no Item 8 deste Termo de Referência;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- h) Responsabilizar-se pela infraestrutura física necessária para o armazenamento dos produtos a serem adquiridos;
- i) Fornecer a qualquer tempo, e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimindo dúvidas e orientando em casos omissos, caso ocorram;
- j) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos;
- k) Exigir a substituição do produto que julgar insuficiente ou inadequado à luz das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura de fornecimento, devidamente atestada pelo CONTRATADA;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Os contratos poderão ser substituídos por Notas de empenho de acordo com o artigo 62 da Lei 8.666/1993.

10. CONDIÇÕES DE GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

As garantias exigidas serão aquelas oriundas de Fábrica e constantes dos Certificados de Garantias de cada item, que acompanharão as notas fiscais, ressaltando-se aqueles itens que não as exigirem.

No âmbito da assistência técnica, esta se faz desnecessária, pois não existe qualquer serviço de manutenção ou orientação quanto ao uso para nenhum dos produtos a serem adquiridos.

No caso de defeitos de algum item, as obrigações constantes nas garantias são suficientes para a resolução dos problemas apresentas (substituição ou reparos).

11. GESTÃO DA AQUISIÇÃO:

A Gestão e a Fiscalização da aquisição do material ficará a cargo dos servidores JESUS XAVIER FERRO e FRANCISCO CABRAL NETO, conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e artigo 51, da Lei nº 17.928/13.

12. SANÇÕES:

____ 12.1. A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

____ 12.2. Pela inexecução total ou parcial do pacto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência;

II. Multa, na forma prevista neste instrumento;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme artigo 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

____ 12.3. A inexecução do pactuado, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 12.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme artigo 80, da Lei Estadual nº 17.928/2012, que estabelece os seguintes limites:

I. 10% (máximo dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II. 0,3% (máximo três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III. 0,7% (máximo sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

____ § 1º. A multa a que se refere o item 12.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o pactuado e aplique as demais sanções previstas neste instrumento;

____ § 2º. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

____ 12.4. A Suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração deverá ser graduada pelos seguintes prazos:

I. 06 (seis) meses, nos casos de:

____ a) Aplicação de 2 (duas) penas de advertência no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

____ b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

____ a) Entrega, como verdadeiro, de mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

____ b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

____ c) Prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual;

____ d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

____ 12.5. A empresa vencedora do certame, que praticar infração prevista no item 12.4, inciso III, será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

12.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. ASSINATURAS:

(assinatura eletrônica)
JULIANE DE SOUSA MACHADO
Gerente de ATER substituta
Portaria 291/2022 - PRESI (000031476482)

(assinatura eletrônica)
ANTELMO TEIXEIRA ALVES
Diretor de ATER

(assinatura eletrônica)
PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Presidente da EMATER



Documento assinado eletronicamente por **JULIANE DE SOUSA MACHADO, Gerente em Substituição**, em 08/07/2022, às 17:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTELMO TEIXEIRA ALVES, Diretor (a)**, em 08/07/2022, às 19:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Presidente**, em 11/07/2022, às 12:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031701403** e o código CRC **C6AAFE8E**.

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
RODOVIA R2 S/N Qd.ÁREA Lt.AR-3, EDIFÍCIO SEDE - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA - GOIANIA -
GO - CEP 74690-631 - .



Referência: Processo nº 202212404000042



SEI 000031701403